



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

04A/2025

PROPOSTA

N.º 2A/2025/GAVPS

Realizada em

03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º

158A/2025

ASSUNTO:

Auditoria Externa

Ao longo dos anos, a situação financeira do Município de Setúbal tem sido objeto de profunda discussão, num exercício de retórica política que poucas vezes conseguiu apresentar, de forma clara e inequívoca, um quadro real sobre a capacidade orçamental desta autarquia.

O aumento exponencial da arrecadação de receita fiscal nos últimos 20 anos fez caminho a par do aumento da dívida. Ainda assim, e apesar disso, os orçamentos dissociados da realidade multiplicaram-se, com graus de execução decrescentes de exercício para exercício. Em Setúbal, o orçamento deixou de ser um documento previsional para ser um documento “visionário”.

Por outro lado, a falta de rigor que parece ter grassado nos anteriores executivos deve sobressaltar-nos a todos. Com efeito, no passado dia 24 de outubro, em entrevista ao jornal O Setubalense, o Presidente cessante da Câmara Municipal de Setúbal, André Martins, afirmou que «(...) em 2022 começaram a surgir faturas que não estavam registadas (...) à volta dos 6 milhões de euros». Já na última reunião ordinária de Câmara, no passado dia 19 de novembro, o Vereador Paulo Maia afirmou que no mandato 2021-2025 se tomaram «(...) medidas políticas e de gestão que não se revelaram acertadas (...)» e que «mais alarmante é ainda o registo do Município na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal» e que «a tentativa de tirar este registo do Município como utilizador de risco junto do Banco de Portugal falhou». Por outro lado, declarou também que a dívida a fornecedores aumentou de 20 milhões de euros em 2021 para 27 milhões de euros em 2024, atingindo em junho de 2025 mais de 42 milhões de euros, o que se reflete numa dívida global do Município na ordem dos 100 milhões de euros. Para além desta dívida, causam preocupação o valor acumulado de 20 milhões de euros em injunções sem sentença decretada e as transferências não realizadas para as freguesias, que ascendem já a 2 milhões de euros e que colocam em causa o funcionamento destas autarquias e o cumprimento dos protocolos de delegação de competências em vigor.

Este não é um quadro financeiro que resulte de um único mandato. Os desequilíbrios acumulados do Município de Setúbal terão raízes profundas, antigas, alicerçadas em modelos de gestão desadequados e rastreáveis até mandatos anteriores.

Nesse sentido, considerando a necessidade de, com total transparência, rigor e autonomia, apurar todas as causas dos desequilíbrios orçamentais e financeiros do Município de Setúbal, bem como eventuais más práticas de gestão e as necessárias medidas corretivas, a Câmara Municipal de Setúbal delibera:

1. A contratação de uma auditoria financeira à gestão municipal dos mandatos 2017-2021 e 2021-2025, a realizar por entidade externa de reconhecido mérito e competência;
2. Definir como âmbito da auditoria:
  - a. A identificação dos desequilíbrios estruturais do Município;
  - b. O apuramento da existência de dívida não registada em algum momento do período auditado;
  - c. A identificação das medidas de gestão conducentes ao aumento da dívida de curto prazo;
  - d. A identificação dos procedimentos de contratação pública a que poderia ter sido dada resposta com menos encargos através de administração direta, como por exemplo, mas não só, a manutenção de máquinas e viaturas;
  - e. O apuramento dos encargos em excesso resultantes da alínea anterior;

6

- f. A identificação das rubricas de despesa corrente que mais contribuíram para o avolumar da dívida de curto prazo;
  - g. A sistematização da dívida de curto prazo por fornecedor / montante contratado / montante em dívida / número de contratos / procedimento de contratação pública adotado;
  - h. A identificação de forma clara e objetiva dos processos de injunção em curso e de outros processos judiciais iniciados por credores do Município no período de referência e ainda em curso ou já concluídos, com a sistematização dos respetivos valores em litigância;
3. A identificação de medidas corretivas;
4. Sem prejuízo do disposto nos pontos 1. e 2., poderá ser auditada a gestão municipal de qualquer mandato anterior ao período definido e estendido o âmbito da auditoria sempre que tal se revele necessário para o concreto apuramento dos desequilíbrios financeiros, suas causas e eventuais práticas desadequadas à boa gestão da coisa pública.

Os Vereadores do Partido Socialista

**Fernan  
do José** Assinado de forma  
digital por Fernando  
José  
Dados: 2025.11.27  
17:00:35 Z



Assinado por: Joel Alexandre  
Neves Marques  
Identificação: B112081582  
Data: 2025-11-27 às 15:26:07



Assinado por: Patrícia  
Alexandra das Dores Paz  
Rodrigues  
Identificação: B111639650  
Data: 2025-11-27 às 16:36:27

Assinado por: **Ana José Manita Vaz de Carvalho**  
Num. de Identificação: 10598401  
Data: 2025.11.27 22:56:00+00'00'

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;  11  Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA